



ATA DE CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELECÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído por:

Presidente:

Carlos Ildefonso Ferrão Tomás – Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

Vogais efectivos:

1º - Maria Helena Nunes Correia – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Viseu;

2º - Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade – Chefe da Unidade Administrativa dos Serviços Municipalizados de Viseu.

1. O Júri analisou e aprovou por unanimidade os métodos de seleção e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de ordenação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher:

Carreira/Categoria	Técnico Superior
Área de Formação Académica e/ou Profissional	Direito
Nº. Lugares	1

Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 7º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados em momentos diferentes, de forma faseada, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos ao presente procedimento e as condições técnicas e físicas existentes para cabal aplicação dos mesmos.

Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, referidos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O método de seleção facultativo a utilizar é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

2. Prova de Conhecimentos (PC)

Primeiro método de seleção obrigatório: a Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte papel, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não sejam anotados, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. Versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 38/382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos – Leis n.ºs 38 888, de 29 de agosto de 1952; 44258, de 31 de março de 1962; 45 027, de 13 maio de 1963; 650/75, de 18 de novembro; 43/82, de 8 de fevereiro; 463/85, de 4 de novembro; 172-H/86, de 30 de junho; 64/90, de 21 de fevereiro; 61/93, de 3 de março; 409/98, de 23 de dezembro; 410/98, de 23 de dezembro; 414/98, de 31 de dezembro; 177/2001, de 4 de junho; 290/2007, de 17 de agosto; 50/2008, de 19 de março e 220/2008, de 12 de novembro;
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, na sua atual redação;
- Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (regulamenta a tramitação do procedimento concursal), alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e alterado pela lei n.º 31/2008, de 17 de julho, na sua atual redação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013,



- de 3 de setembro, com as alterações das Leis n.ºs. 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro e 7-A/2016, de 30 de março, lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e com as Declarações de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, 10/2016, de 25 de maio, e 35-A/2018, de 12 de outubro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
 - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
 - Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2021;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
 - Código do Procedimento e de Processo Tributário – Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;
 - Lei-Quadro da Transferência de Competência para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação;
 - Regime Jurídico da Tutela Administrativa, aprovado pela Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação;
 - Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;
 - Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;
 - Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 06 de março;
 - Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com todas as alterações subsequentes;
 - Código das Expropriações aprovada pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
 - Regime de acesso à Informação Administrativa – Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação;
 - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
 - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
 - Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Viseu, publicado no Diário da República, II Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, Regulamento n.º 898/2019;
 - Regulamento Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Viseu, publicado no Diário da República, II Série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019, Regulamento n.º 921/2019;
 - Regulamento da Estrutura Nuclear dos SMAS Viseu, publicado no Diário da República, II Série, Despacho n.º 9590, de 02 de outubro de 2020.

NOTA: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

3. A Avaliação Psicológica (AP)

Segundo método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica (AP) destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Método de seleção facultativo: a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Aspetos a avaliar:

- A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso.



- B — Formação profissional e complementar.
 - C — Motivação Profissional, qualidade da experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.
 - D — Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.
 - E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.
- Por cada Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é elaborada uma ficha individual, Anexo I.

5. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

- OF — Ordenação Final
- PC — Prova de Conhecimentos
- AP — Avaliação Psicológica
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

6. Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuado numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35\%) + EAC (35\%) + EPS (30\%)$$

- OF — Ordenação Final
- AC — Avaliação Curricular
- EAC — Entrevista Avaliação de Competência
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 35% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples dos seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

7.1 Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação

7.1.1 Habilitações Académicas (HA)

Onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

7.1.2 Formação Profissional (FP)

Serão ponderadas as ações de formação, cursos ou seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no



processo de candidatura. Os cursos, ações de formação ou seminários são classificados nos três tipos seguintes, dependentes do número de horas (NH) da formação:

- CD (curta duração) $7 > NH \leq 30$
- MD (média duração) $31 \geq NH \leq 60$
- LD (longa duração) $61 > NH$

A classificação é obtida com base no número equivalente de cursos (nEQC), calculado a partir do número de cursos de curta duração (nCD), de média duração (nMD) e de longa duração (nLD), com a fórmula seguinte, cujo resultado deve ser arredondado para o número inteiro mais próximo (inteiro superior no caso de meias unidades exatas):

$$nEQC = 1nCD + 2nMD + 3,0nLD$$

Para obter a classificação (FP) neste item, utiliza-se então a fórmula seguinte:

$$\text{Classificação (FP)} = \min [20; (nEQC + 10)]$$

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

7.1.3 Experiência Profissional (EP)

A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- Experiência < 1 ano — 10 valores;
- 1 ano ≤ Experiência < 2 anos — 12 valores;
- 2 anos ≤ Experiência < 3 anos — 14 valores;
- 3 anos ≤ Experiência < 4 anos — 16 valores;
- 4 anos ≤ Experiência < 5 anos — 18 valores;
- Experiência ≥ 5 anos — 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

7.1.4 Avaliação do Desempenho (AD)

Avaliação do Desempenho (AD) nos termos da lei, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- 4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Menção de Excelente — 20 valores;
- 4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
- 3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
- 1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

7.1.5 Classificação da Avaliação Curricular (AC)

A classificação da avaliação curricular é obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

- HA é a classificação no fator Habilitações Académicas;
- FP é a classificação no fator Formação Profissional;
- EP é a classificação no fator Experiência Profissional;
- AD é a classificação no fator Avaliação de Desempenho.

8. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 35%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme Anexo II.

9. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) realizada e valorada em conformidade com o disposto no ponto 4.

10. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato



com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com habilitação literária superior.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da entidade.

12. E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O JÚRI DO CONCURSO

PRESIDENTE Carlos Ildelfonso Ferreira Tomás

1º VOGAL Ana Helena Nunes Correia

2º VOGAL Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade



ATA DE CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELECÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

**FICHA DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO
Anexo I**

Recrutamento

Nome do Candidato: _____

Início da Entrevista (Hora): _____

Conclusão da Entrevista (Hora): _____

ASPECTO A CONSIDERAR	Nível classificativo apresentado			Obs.
Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Formação profissional e complementar	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Motivação Profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	

Nota final do candidato na Entrevista Profissional de Seleção (Quantitativa) _____ valores

Nota final do candidato na Entrevista Profissional de Seleção (Qualitativa de acordo com os critérios estabelecidos na acta dos métodos de seleção) _____

Viseu, ____ / ____ / ____



ATA DE CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELECÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

FICHA DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Anexo II

Recrutamento:

Nome do Candidato: _____

Início da Entrevista (Hora): _____

Conclusão da Entrevista (Hora): _____

ASPECTO A CONSIDERAR	Nível classificativo apresentado		Obs.
Orientação para resultados	Elevado	20 valores	
	Bom	16 valores	
	Suficiente	12 valores	
	Reduzido	8 valores	
	Insuficiente	4 valores	
Orientação para o serviço público	Elevado	20 valores	
	Bom	16 valores	
	Suficiente	12 valores	
	Reduzido	8 valores	
	Insuficiente	4 valores	
Planeamento e organização	Elevado	20 valores	
	Bom	16 valores	
	Suficiente	12 valores	
	Reduzido	8 valores	
	Insuficiente	4 valores	
Conhecimentos especializados e experiência	Elevado	20 valores	
	Bom	16 valores	
	Suficiente	12 valores	
	Reduzido	8 valores	
	Insuficiente	4 valores	
Adaptação e melhoria contínua	Elevado	20 valores	
	Bom	16 valores	
	Suficiente	12 valores	
	Reduzido	8 valores	
	Insuficiente	4 valores	



ATA DE CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELECÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

FICHA DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Anexo II

Recrutamento:

Nome do Candidato: _____

Início da Entrevista (Hora): _____

Conclusão da Entrevista (Hora): _____

ASPECTO A CONSIDERAR	Nível classificativo apresentado			Obs.
Responsabilidade e compromisso com o serviço	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Relacionamento interpessoal	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	
Tolerância à pressão e contrariedades	Elevado		20 valores	
	Bom		16 valores	
	Suficiente		12 valores	
	Reduzido		8 valores	
	Insuficiente		4 valores	

Nota final do candidato na Entrevista de Avaliação de Competências (Quantitativa) _____ valores.

Nota final do candidato na Entrevista de Avaliação de Competências (Qualitativa de acordo com os critérios estabelecidos na ata dos métodos de seleção) _____.

Viseu, ____ / ____ / ____